# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itaparica - BA

Quinta-feira • 19 de maio de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 174


## SUMÁRIO

QR CODE


**CÂMARA MUNICIPAL** . . . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . . . 2
EMENDA (LEI ORGÂNICA 2022) . . . . . 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . . . 6
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022) . . . . . 6
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022) . . . . . 7
EXTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022) . . . . . 8
EXTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022) . . . . . 9
EXTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022) . . . . . 10


NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.


CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open



GESTOR: ITALO VEIGA MASTRIOLO

http://camaraitaparica.ba.gov.br/

**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EMENDA (LEI ORGÂNICA 2022)**

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
*A Casa da Cidadania*

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Nº 01/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**Emenda à Lei Orgânica do Município, dando nova redação aos artigos, e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § 2º da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e demais legislações pertinentes, faz saber da promulgação da presente emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** - O artigo 12, §3º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 12, §3º, I – Pelo Prefeito, somente no período de recesso, quando houver matéria urgente a deliberar"***

**Art. 2º** - O artigo 19, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 19, VIII – Tomar e julgar as contas do prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios, observados os seguintes preceitos:***

***a) O parecer do tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da câmara;***

***b) As contas a serem julgadas, deverão ficar em disponibilidade pública pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer cidadão do Município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei;***

Endereço: Rua Régis Pacheco nº. 01, Centro, Itaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631.8100 fax 3631.8100



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

***c) Rejeitadas as contas, serão estas imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os fins de direito;".***

**Art. 3º -** O artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 26 – A câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para posse de seus membros e eleição da mesa.***

***§1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes.***

***§2º - O vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias do início do funcionamento ordinário da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da câmara.***

***§3º - Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão, sob a presidência do que tenha exercido a função de presidente ou na falta deste qualquer um outro que tenha exercido mandato na mesa diretora, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, que serão automaticamente empossados.***

***§4º - Inexistindo número legal, o Vereador que tenha exercido a função de presidente ou na falta deste qualquer um outro que tenha exercido mandato na mesa diretora dentre os presentes, permanecerá na presidência e convocará sessões ordinárias, até que seja eleita a mesa.***

***§5º - A eleição da Mesa da Câmara para o segundo período, far-se-á, até o 1º dia útil de janeiro do segundo período legislativo, quando serão automaticamente empossados os eleitos."***

**Art. 4º -** O artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 27 – O mandato da mesa da câmara será de 2 (dois) anos, podendo a mesma ser reconduzida para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente"***

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

**Art. 5º -** O artigo 35, §3º, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 35, §3º - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:***

***I- Não efetuar o repasse até o dia 20 (vinte) de cada mês.***

***II- Enviá-lo a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária."***

**Art. 6º -** O artigo 36, passará a ter a seguinte redação:

***"Art. 36 – O regimento interno da câmara preverá expressa e obrigatoriamente, em cada sessão, o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, destinado a participação direta de qualquer cidadão que represente associação representativa ou sindical.***

***§1º - Cada inscrito poderá usar da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos.***

***§2º - O pedido deverá ser formulado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sendo encaminhado às comissões permanentes para parecer.***

***§3º O pedido deverá conter obrigatoriamente, a identificação e qualificação da entidade ou associação, a comprovação de que a mesma está em atividade e regular junto às esferas da Administração Pública, nome e qualificação, com cópia do título de eleitor daquele que pretende utilizar a tribuna e o tema a ser abordado.***

***§4º A comissão pertinente ao tema, que tenha sido encaminhado o pedido de utilização da Tribuna Livre, dentro do prazo regimental, dará Parecer acerca do deferimento ou indeferimento, dando ciência ao interessado.***

***§5º Acaso a comissão permanente entenda pelo indeferimento do uso da tribuna livre, em qualquer hipótese, deverá determinar dia e hora para que a associação ou entidade interessada utilize-se da palavra junto à comissão pertinente, que poderá reconsiderar sua decisão após tal ato."***

**Art. 7º -** O artigo 49, §2º, passará a ter a seguinte redação:

***"Art. 49, §2º - As contas do Prefeito, prestadas anualmente, somente poderão ser julgadas, após o transcurso do prazo previsto no artigo 19, VIII, alínea b, desta Lei Orgânica."***

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
*A Casa da Cidadania*

**Art. 8º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Itaparica, em 19 de maio de 2022.

**Jorge Rocha da Cruz**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022)**

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
*A Casa da Cidadania*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 001/2022, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial N° 001/2022 à Empresa SUPRILEGIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 04.697.338/0001-03. OBJETO - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PARLAMENTAR SOBRE ASSUNTOS DO LEGISLATIVO, EM ESPECIAL NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS NOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, PARA QUE OS SEUS ATOS SEJAM REALIZADOS DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS, FUNDAMENTADA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, com o valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Itaparica/Ba, 10 de maio de 2022.

_____
Jorge Rocha da Cruz
Presidente



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022)**

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
*A Casa da Cidadania*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022**

HOMOLOGO O PRESENTE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022, UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM OS INSTRUMENTOS ORA APRESENTADOS NO PRESENTE PROCESSO TUDO TRANSCORREU DENTRO DA LEGALIDADE E NOS PRECEITOS DA LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES, E COMO NÃO HÁ QUALQUER RECURSO PENDENTE, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCEDIMENTO.

ASSIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PRESENTE PROCESSO **HOMOLOGADO**.

ADJUDICO O OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 À EMPRESA: PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – EPP, CNPJ (MF) SOB O Nº. 00.404.016/0001-60 - LOTE I - SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAL DA REMESSA ELETRÔNICA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA) PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). EMPRESA: GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI - CNPJ: 24.315.216/0001-04 - LOTE II- SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PESSOAL, E-SOCIAL, ELABORAÇÃO DE GFIP, DIRF, RAIS E MONTAGEM DE FOLHAS DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA/BA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FICA CONVOCADO O ADJUDICATÁRIO DOS LOTES I E II DESTA LICITAÇÃO, A COMPARECER NO SETOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADO NO MESMO ENDEREÇO DO EDITAL, PARA ASSINAR O CONTRATO, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

ITAPARICA/BA, 10 DE MAIO DE 2022.

_____
JORGE ROCHA DA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**EXTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022)**

**Estado da Bahia**
Câmara Municipal de Itaparica
*A Casa da Cidadania*

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2022

CONTRATO N° 07/2022

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA-CNPJ/MF Nº 34.024.620/0001-82 **CONTRATADA**: SUPRILEGIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N. 04.697.338/0001-03. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PARLAMENTAR SOBRE ASSUNTOS DO LEGISLATIVO, EM ESPECIAL NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS NOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, PARA QUE OS SEUS ATOS SEJAM REALIZADOS DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS, FUNDAMENTADA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. **DATA DA ASSINATURA**: 11/05/2022. **VIGÊNCIA:** 08 (OITO) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: I- ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA II-PROJETO ATIVIDADE – 01.0310011.2001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE: 00 – RECURSOS ORDINARIOS. **VALOR GLOBAL**: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **JORGE ROCHA DA CRUZ- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA. CONTRATADO: JOSE MALTA DA SILA**



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**EXTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022)**

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2022

CONTRATO N° 08/2022

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA-CNPJ/MF Nº 34.024.620/0001-82 **CONTRATADA**: PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – EPP -CNPJ Nº 00.404.016/0001-60. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES. **OBJETO**: SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAL DA REMESSA ELETRÔNICA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA) PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA. **DATA DA ASSINATURA**: 11/05/2022. **VIGÊNCIA:** 08 (OITO) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: I- ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA II-PROJETO ATIVIDADE – 01.0310011.2001-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE: 00 – RECURSOS ORDINARIOS. **VALOR GLOBAL**: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). **JORGE ROCHA DA CRUZ- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA. CONTRATADO: LUIZ CLÁUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA.**



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**EXTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022)**

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2022

CONTRATO N° 09/2022

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA-CNPJ/MF Nº 34.024.620/0001-82 **CONTRATADA**: GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI - CNPJ: 24.315.216/0001-04. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES. **OBJETO**: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PESSOAL, E-SOCIAL, ELABORAÇÃO DE GFIP, DIRF, RAIS E MONTAGEM DE FOLHAS DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA/BA. **DATA DA ASSINATURA**: 11/05/2022. **VIGÊNCIA:** 08 (OITO) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: I- ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA II-PROJETO ATIVIDADE – 01.0310011.2001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE: 00 – RECURSOS ORDINARIOS. **VALOR GLOBAL**: R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **JORGE ROCHA DA CRUZ-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA. CONTRATADO: DEUZA SUELY DE LIMA CAZAES OLIVEIRA.**



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -